

EDITAL

01.00 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 004/2011
CONVITE Nº 004/2011 – CPL

A Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, por ordem de seu Exmo. Sr. Presidente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **11:00 horas** do dia **14 de janeiro de 2011**, na sala de licitação, situada à Rua Maestro Tômáz de Aquino, nº 07, Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos para habilitação e proposta a partir da referida data e horário, na modalidade CONVITE, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Assessoria Legislativa à Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – A execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo
0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.2123.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

05.00 - COMPONENTES DESTA EDITAL

05.01 - Constituem anexos desta Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 - Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 – Termo de Referência (Anexo III);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV); e

05.01.05 – Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome do profissional)”

Envelope nº 01 - CONVITE Nº 004/2011 - CPL

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome do profissional)”

Envelopes nº 02 - CONVITE Nº 004/2011 - CPL

06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos, e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração referida no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta hipótese, deverá ser lavrada preferencialmente em papel timbrado da pessoa física de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 - Em caso de representação por procurador, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas especializadas no ramo do objeto deste Edital, e que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

06.07 – Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados na Câmara de Brejo da Madre de Deus, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.

06.08 – Não poderão participar desta licitação, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas.

07.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 01

Para fins de habilitação a este **Convite**, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

07.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

07.01.01 – Cédula de Identidade;

07.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

07.02.01 – Comprovação de desempenho de atividade da pessoa física licitante, através de Atestados, Declarações, Certificados ou Certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar prestado serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação.

07.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

07.03.01 - Prova de Inscrição de Pessoa Física (CPF);

07.03.02 – Comprovante de endereço.

07.04 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

07.04.01 - Declaração que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

07.05 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

07.06 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

07.07 - Os documentos exigidos nos subitens 07.01 a 07.04 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com subitem 06.05 deste Edital.

07.08 - A documentação para habilitação (item 07.00 deste Edital), deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

07.09 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

08.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do preço mensal e preço global, e ainda:

08.01.01 – **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 do Edital;

08.01.02 – **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 do Edital;

08.01.03 – No preço ofertado, deverão estar incluído todos e quaisquer custos necessários para prestação dos serviços ora licitado.

08.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

08.03 – As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no Anexo III deste Edital.

08.04 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

09.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

09.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebido(s) simultaneamente com o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL na presença da(s) licitante(s), sendo os documentos neles contidos rubricados pela(s) licitante(s) presente(s) que assim desejar(em) e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

09.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

09.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no(s) envelope(s) nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do(s) envelope(s) nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecer sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

09.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelope(s) nº 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

09.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

09.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo, em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

09.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

09.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

09.08 - Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

09.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sede da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sita à Rua Maestro Tomás de Aquino, nº 07, Centro - Brejo da Madre de Deus/PE.

10.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “menor preço” global ofertado.

10.02 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, ofertar o “menor preço” global, devendo ser DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço mensal superior ao preço de referência apurado pela Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus.

10.03 - Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

10.04 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

10.05 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.06 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

10.07 - Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será(ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em), e em condições de julgamento.

10.08 – A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor mensal e aceitas nos termos do subitem 11.02 deste Edital.

10.09 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

10.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente da Câmara.

11.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12.00 - RECURSOS

12.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou do Presidente da Câmara, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

12.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

12.01.02 - Julgamento das propostas; e

12.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

12.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos números 12.01.01 e 12.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

12.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 12.01.01 e 12.01.02 deste Edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 12.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

12.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

13.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

13.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

13.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado a Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.01 - Este Edital e seus Anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Brejo da Madre de Deus será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

15.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

15.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

16.01 - A Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, efetuará o pagamento referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar entrada dos recibos no Protocolo da Tesouraria da Câmara de Brejo da Madre de Deus, sita à Rua Maestro Tomás de Aquino, nº 07 – Centro – Brejo da Madre de Deus -PE.

16.02 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

17.00 - PENALIDADES

17.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

17.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

17.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

17.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

17.04.01 - Advertência por escrito;

17.04.02 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

17.04.03 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 17.01 e 17.02 deste Edital, a licitante faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 17.04.02 e 17.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Câmara de Brejo da Madre de Deus.

17.06 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

18.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.01 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

18.02 – Os serviços a serem prestados deverão atender ao Anexo III deste Edital.

18.03 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus ou a terceiros, na execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

18.04 - A Contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

18.05 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

18.06 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Câmara, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.07 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação – CPL prestará as informações requeridas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

18.08 - A presente licitação, a juízo da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

18.09 – O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Brejo da Madre de Deus, 06 de janeiro de 2011.

Maria de Fátima Oliveira dos Santos
Presidente da CPL